Consulado Geral

f 125v

Circular

Havendose reunido a Assembléa Geral no dia 17 do corrente, para na conformidade do Artigo 123 da Constituição do Imperio, eleger a Regencia Permanente que deve governar, segundo a Lei que lhe marca as suas attribuicoens, durante a menoridade de S. M. Imperial o Snr. D. Pedro 2º, obtiveram a maioria de votos os Snrs. Francisco de Lima e Silva; José da Costa Carvalho, e João Braulio Muniz. O que participo a V. M.ce para sua intelligencia.

Deus Guarde a V. M.ce Palacio do Governo 21 de Junho de 1831

Snr. Nicoláo Mantelli